



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026/PMAD PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMAD

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços cemiteriais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 24 de setembro de 2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 24 de setembro de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços cemiteriais no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, Bairro Centro, Água Doce/SC, compreendendo sepultamento/inumação, abertura e fechamento de túmulos e gavetas funerárias, exumação e renumação, remoção/recomposição de laje ou tampa quando necessária, fornecimento de saco próprio para acondicionamento de restos mortais e fornecimento de filtro completo com carvão ativado para gavetários e túmulos, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração, conforme descritivo constante no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.**

1.1.2. O valor total previsto para esta aquisição é de **R\$ 172.717,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais).**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço – OS, autorização ou documento equivalente emitido pela Administração.

1.2.2. A OS deverá identificar, no mínimo, data, serviço solicitado, local/gaveta/túmulo, responsável pelo acionamento e, quando aplicável, horário previsto do sepultamento.

1.2.3. A contratada deverá manter canal de contato operacional apto a receber acionamentos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.2.4. Para sepultamentos, a contratada deverá comparecer e concluir as etapas preparatórias em tempo compatível com o horário informado na OS. Quando houver urgência, deverá mobilizar equipe imediatamente após o acionamento, sem prejuízo da segurança e da correta execução.

1.2.5. Exumações programadas serão executadas na data e horário definidos pela Administração, observadas as autorizações necessárias.

1.2.6. Ao final de cada intervenção, o local deverá permanecer limpo, organizado e seguro, com retirada de resíduos, ferramentas e materiais remanescentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

1.2.7. A contratada manterá registro de cada atendimento, com data, serviço, identificação do espaço funerário, equipe executora e ocorrências relevantes, submetendo-o à fiscalização para medição

1.2.8. **O detalhamento da execução do objeto está disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:**
 - 5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
 - 5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
 - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
 - 6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.
- 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.

7.3.2. Recomenda-se aos licitantes que participem ativamente da fase de negociação, respondendo com brevidade os pedidos do pregoeiro, declarando a possibilidade de negociação ou não, agilizando assim a realização do certame.

- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, com duração de 10 (dez) minutos
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.2. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**
 - 8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**
 - 8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.
- 8.3. **Caso seja solicitada** a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
 - 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
(contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
 - 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Pregoeiro o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação.** Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:
- 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município (www.aguadoce.sc.gov.br), no link: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces) (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.

10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, a qualquer tempo, ou vem executando serviços de natureza semelhante ao objeto deste certame.

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. **Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Declara que possui estrutura operacional, equipamentos e pessoal suficientes para atender as demandas da Administração.
- k) Declara, para os devidos fins, que, na execução dos serviços objeto da presente licitação, adotará todas as medidas necessárias à prevenção, controle e minimização de impactos ambientais, observando a legislação ambiental aplicável e as normas pertinentes, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.6.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.6.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.6.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, poderá ser cobrada pelo pregoeiro, que abrirá diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.6.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:

10.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.6.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do pregoeiro, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 10.6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.
- 10.6.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 10.6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.6.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. O contrato, ata de registro de preço ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.3. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preço** será de **12 (doze) meses**, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderá ser renovada a quantidade inicialmente contratada, a critério da administração e observado o interesse público.
- 14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 15.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do objeto ficará a cargo da servidora **Fernanda Yasmin Dresch Rambo**, Engenheira Civil, devendo acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, conforme item 8 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 16.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 16.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 16.1.13. As despesas de transporte são de responsabilidade da proponente vencedora.
- 16.1.14. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 16.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
- 17.2. Caso ocorra a prorrogação da Ata de Registro de Preços prevista em Lei, o Município consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
 - 18.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.
 - 18.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
 - 18.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
 - 18.1.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

18.1.4 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90;

18.1.5 A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

18.1.6 O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br

18.1.7 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

18.1.8 O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.

18.1.9 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 19.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
 - b) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
 - c) Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços;
 - d) Anexo V – Minuta do Contrato
 - e) Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 09 de setembro de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMAD

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS CEMITERIAIS – CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade: Município de Água Doce/SC.

Unidade demandante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo / setor responsável pela administração do Cemitério Municipal São Francisco de Assis.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Wilson Antonio Moraes Silva.

Objeto resumido: contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços cemiteriais no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, compreendendo sepultamento/inumação, abertura e fechamento de túmulos e gavetas funerárias, exumação e reinumação, fornecimento de saco próprio para acondicionamento de restos mortais e fornecimento/instalação de filtro completo com carvão ativado para gavetários e túmulos, conforme necessidade da Administração.

Vigência estimada: 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável e o instrumento convocatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para assegurar a continuidade, regularidade, segurança e dignidade dos serviços cemiteriais prestados no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, Bairro Centro, em Água Doce/SC. Trata-se de demanda de natureza variável e imprevisível, diretamente relacionada à ocorrência de óbitos e às necessidades de exumação, reinumação e manejo dos espaços funerários.

O Município necessita manter capacidade de atendimento inclusive em finais de semana e feriados, sem que a Administração disponha de equipe própria exclusiva, estrutura operacional permanente e estoque de todos os insumos necessários para execução imediata dos procedimentos. A contratação especializada permite concentrar a responsabilidade operacional, reduzir riscos sanitários e assegurar disponibilidade de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais adequados.

O planejamento considera a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18 e 23, a Lei Municipal nº 2.913/2021, a Resolução CONAMA nº 335/2003 e alterações posteriores, além das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O objeto encontra-se relacionado às necessidades operacionais do Município para o exercício de 2026 e deverá estar compatibilizado com o Plano de Contratações Anual, a disponibilidade orçamentária e o planejamento da unidade demandante antes da publicação do edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos operacionais

- Execução exclusivamente mediante Ordem de Serviço, autorização ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.
- Disponibilidade operacional para atendimento das demandas cemiteriais inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário, em prazo compatível com a realização do sepultamento.
- Fornecimento de mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, EPIs e materiais definidos no Termo de Referência.
- Preservação de túmulos, gavetas, lápides, revestimentos, ornamentos e demais estruturas existentes, respondendo a contratada por danos decorrentes de execução inadequada.
- Limpeza, organização e destinação adequada dos resíduos após cada intervenção.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Registro dos serviços executados, identificando data, tipo de serviço, local, responsável pela autorização e demais informações definidas pela fiscalização.

4.2 Segurança, higiene e meio ambiente

A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, disponibilizando EPIs adequados aos riscos da atividade, especialmente luvas, botas impermeáveis, avental ou vestimenta de proteção, proteção respiratória e ocular quando tecnicamente indicada, além de procedimentos de higienização e acondicionamento seguro de resíduos e restos mortais.

Os resíduos provenientes de exumações, materiais funerários, restos de caixões e materiais de construção eventualmente removidos deverão receber segregação, acondicionamento e destinação de acordo com sua natureza e com as orientações dos órgãos competentes e da Administração Municipal.

4.3 Especificações funcionais dos insumos

Saco próprio para restos mortais: recipiente individual destinado ao acondicionamento de restos mortais provenientes de exumação, confeccionado em material resistente, impermeável e adequado à finalidade, com fechamento seguro, dimensões compatíveis e possibilidade de identificação externa, atendendo às exigências sanitárias aplicáveis. As dimensões e demais características serão equalizadas no Termo de Referência com base nos produtos efetivamente disponíveis no mercado.

Filtro completo com carvão ativado: conjunto completo destinado ao uso em gavetas funerárias, gavetários e túmulos, para tratamento passivo dos gases e redução de odores decorrentes do processo de decomposição. O conjunto deverá incluir, conforme a solução comercial compatível com a estrutura existente, corpo ou alojamento do filtro, elemento filtrante com carvão ativado, conexões/adaptadores, vedações e componentes necessários à instalação e ao funcionamento, incluindo a instalação quando solicitada. A especificação final deverá privilegiar requisitos de desempenho e compatibilidade, vedada indicação injustificada de marca ou modelo.

4.4 HISTÓRICO REAL DA DEMANDA MUNICIPAL

Para fundamentar a estimativa das quantidades, foram considerados os registros reais informados pela Administração do Cemitério Municipal São Francisco de Assis. No exercício de 2025 foram realizados 43 sepultamentos e 99 exumações. No exercício de 2026, até a data de elaboração deste ETP, foram realizados 26 sepultamentos e 8 exumações. Os dados de 2026 são parciais e, por essa razão, não devem ser comparados isoladamente com o total anual de 2025 nem projetados de forma automática para todo o exercício.

Exercício	Sepultamentos	Exumações	Observação
2025	43	99	Dados anuais realizados
2026	26	8	Dados parciais até a elaboração do ETP

Memória de planejamento: o histórico demonstra demanda efetiva e variável, característica própria dos serviços cemiteriais. Assim, os quantitativos da futura contratação devem ser tratados como estimativas máximas para atendimento sob demanda, sem obrigação de consumo integral. Para sepultamentos, o histórico de 2025 e a execução parcial de 2026 servem de base objetiva. Para exumações, a diferença entre 2025 e 2026 evidencia que a demanda pode decorrer de programações administrativas específicas, disponibilidade de espaços e autorizações, recomendando-se a manutenção de margem operacional devidamente justificada, em vez de simples média aritmética.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E AGRUPAMENTO DOS ITENS

Para evitar fragmentação excessiva do objeto e reduzir risco de sobreposição de cobrança, os serviços foram estruturados em seis itens de medição. A tabela substitui a estrutura anterior em que havia, simultaneamente, "abertura e fechamento" e "fechamento" de gavetas como itens autônomos, o que poderia gerar duplicidade de medição.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Item	Descrição	Un.	Qtd. estimada	Escopo resumido
1	Sepultamento/Inumação	UN	100	Recepção, movimentação e posicionamento do féretro no espaço funerário previamente preparado, conforme autorização da Administração.
2	Abertura e fechamento de túmulo/gaveta funerária	UN	100	Abertura e preparação do espaço; fechamento, vedação, acabamento básico e limpeza, preservando estruturas e ornamentos existentes.
3	Exumação, acondicionamento e reinumação de restos mortais	UN	100	Retirada autorizada, acondicionamento, identificação, transporte interno e reinumação/ossuário, com limpeza e recomposição do local.
4	Saco próprio para acondicionamento de restos mortais	UN	100	Saco resistente e impermeável, adequado a restos mortais, com fechamento seguro e identificação externa.
5	Filtro completo com carvão ativado para gavetário/túmulo	UN	50	Conjunto filtrante completo com carvão ativado e componentes compatíveis com gavetário/túmulo.
6	Remoção e recomposição de laje/tampa de concreto, quando necessária	UN	100	Retirada e recomposição de laje/tampa quando necessária, autorizada e não incluída em outro serviço medido.

Nota sobre os quantitativos: os valores indicados na tabela constituem limites estimativos de planejamento e deverão ser compatibilizados com o histórico real acima demonstrado (2025: 43 sepultamentos e 99 exumações; 2026, dados parciais: 26 sepultamentos e 8 exumações), não gerando obrigação de contratação integral.

Nota sobre quantitativos: as quantidades constituem estimativa máxima para o período contratual, não gerando obrigação de contratação integral. A execução ocorrerá somente conforme a demanda efetiva. A unidade responsável deverá manter, no processo, os registros disponíveis de sepultamentos, exumações e demais ocorrências para demonstrar e atualizar a memória de cálculo antes da publicação do edital, caso haja alteração relevante da demanda.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas: (a) execução direta pelo Município; (b) contratação fragmentada de cada atividade; e (c) contratação de empresa especializada, sob demanda, com agrupamento dos serviços correlatos e fornecimento dos insumos sanitários essenciais.

A execução direta mostra-se menos adequada diante da necessidade de disponibilidade variável, atendimento fora do horário administrativo, mão de obra específica, EPIs, ferramentas e cuidados sanitários. A fragmentação em múltiplas contratações aumentaria a gestão, poderia gerar conflitos de responsabilidade e elevar o risco de descontinuidade.

Como referências externas foram examinados documentos de Missal/PR e Vitor Meireles/SC, além da cotação direta da Empreiteira Lins Ltda. – ME, de Água Doce/SC. As referências demonstram modelos distintos de contratação e composição dos serviços, razão pela qual a pesquisa de preços considera apenas valores com escopo suficientemente comparável para a formação da média.

7. TABELA DEMONSTRATIVA DO LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS

Item	Serviço	Município de Missal/PR CNPJ: 78.101.847/0001-50	Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC CNPJ: 79.732.520/0001-85	Empreiteira Lins – ME Água Doce/SC CNPJ: 22.100.156/0001-87	Preço adotado
1	Sepultamento/Inumação	R\$ 300,00	R\$ 650,00 – abertura de túmulo + realização do sepultamento (serviço agrupado)	R\$ 400,00	R\$ 450,00
2	Abertura e fechamento	R\$ 50,00 abertura + R\$ 50,00 selamento (R\$ 100,00)	R\$ 650,00 – referência agrupada do Item 1 do TR	R\$ 540,00	R\$ 430,00
3	Exumação/reinumação	R\$ 600,00	R\$ 370,00 –	R\$ 490,00	R\$ 486,67



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

			exumação + inumação em ossuário		
4	Saco para restos mortais	Não identificado como item isolado	Incluído no escopo da exumação, sem preço isolado no TR	R\$ 98,00	R\$ 98,00*
5	Filtro completo com carvão ativado	Não identificado	Não identificado no TR	R\$ 125,00	R\$ 125,00*
6	Remoção/recomposição de laje/tampa	Não identificado	R\$ 200,00	Não identificado	R\$ 200,00*

Notas da formação do preço: para os Itens 1, 2 e 3 foi utilizada a média aritmética das referências monetárias consideradas comparáveis na pesquisa. Em Vitor Meireles/SC, o valor de R\$ 650,00 corresponde a serviço agrupado de abertura de túmulo + realização do sepultamento, razão pela qual a equalização do escopo deve permanecer documentada no processo para evitar dupla contagem. Nos Itens 4, 5 e 6, em que há apenas uma referência monetária individualizada comparável, foi adotado o valor disponível, sem caracterizá-lo como média de múltiplas fontes.

Fontes utilizadas: Município de Missal/PR – Credenciamento nº 013/2026; Município de Vitor Meireles/SC – Pregão Eletrônico nº 14/2026, especialmente os valores estimados do item 7.2 do Termo de Referência e orçamento da Empreiteira Lins Ltda. – ME, CNPJ 22.100.156/0001-87, datado de 05/08/2026. Não foram considerados valores do Município de Joinville/SC na formação do preço estimado.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total estimado
1	Sepultamento/Inumação	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
2	Abertura e fechamento de túmulo/gaveta funerária	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
3	Exumação, acondicionamento e reinumação de restos mortais	100	R\$ 486,67	R\$ 48.667,00
4	Saco próprio para acondicionamento de restos mortais	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
5	Filtro completo com carvão ativado para gavetário/túmulo	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
6	Remoção e recomposição de laje/tampa de concreto, quando necessária	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 172.717,00

O valor do filtro completo com carvão ativado foi confirmado na cotação local utilizada na pesquisa, no valor unitário de R\$ 125,00. Para a remoção/recomposição de laje ou tampa, foi adotada a referência unitária de R\$ 200,00 constante do item 7.2 do Termo de Referência de Vitor Meireles/SC.

A metodologia adotada prioriza a comparabilidade dos escopos e utiliza a média aritmética quando existem duas ou mais referências monetárias equivalentes. Nos itens com fonte única comparável, o valor é identificado como referência unitária, devendo o processo registrar a justificativa e, sempre que possível, complementar a cesta de preços antes da publicação do edital. O procedimento deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, preferencialmente em lote único com seis itens de medição próprios, de empresa especializada para executar os serviços cemiteriais sob demanda. Os serviços serão discriminados por item para medição e pagamento, vedada a cobrança em duplicidade entre sepultamento, abertura/fechamento, exumação e remoção/recomposição de laje ou tampa.

Os serviços somente serão medidos quando efetivamente executados e registrados. O Item 6 - remoção/recomposição de laje ou tampa - somente poderá ser medido separadamente quando necessário, previamente autorizado e não incluído em outro serviço medido. O saco para restos mortais somente será pago autonomamente quando efetivamente fornecido e não estiver incluído no procedimento executado.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

10. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO E NÃO PARCELAMENTO

O agrupamento proposto decorre da interdependência operacional das atividades, da baixa escala municipal e da necessidade de disponibilidade imediata. A contratação de um mesmo prestador para os procedimentos correlatos facilita a definição de responsabilidade, o acionamento, a fiscalização e a continuidade do atendimento. Apesar do agrupamento em lote único, os preços permanecerão discriminados por item para permitir medição e pagamento apenas do serviço efetivamente executado.

O agrupamento não autoriza exigências de habilitação desproporcionais. A Administração deverá preservar a competitividade e, na fase do Termo de Referência, verificar se o mercado local/regional dispõe de empresas aptas a executar o conjunto sem restrição indevida à participação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar atendimento digno, tempestivo e contínuo às famílias e aos usuários do cemitério.
- Padronizar os procedimentos de sepultamento, abertura/fechamento, exumação e renumeração.
- Reduzir riscos de cobrança duplicada mediante definições objetivas de cada item de medição.
- Melhorar o controle sanitário e ambiental, inclusive pelo acondicionamento adequado de restos mortais e uso de filtros completos com carvão ativado quando aplicáveis.
- Aumentar a rastreabilidade dos serviços e facilitar a fiscalização contratual.
- Obter contratação economicamente compatível com o mercado, mediante pesquisa de preços devidamente equalizada.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Consolidar a pesquisa de preços e documentar a equalização dos escopos e a metodologia de cálculo da média, mantendo justificativa específica para itens com fonte monetária única comparável.
- Validar a memória de cálculo das quantidades com os registros do cemitério e atualizar os quantitativos, se necessário.
- Elaborar Termo de Referência com especificações, prazos de atendimento, critérios de medição, aceite e pagamento.
- Designar gestor e fiscal do contrato, com definição clara das atribuições.
- Confirmar disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o PCA.
- Definir formulário de Ordem de Serviço e relatório de execução, com identificação do espaço funerário e do procedimento realizado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade do objeto. Eventuais obras estruturais, ampliações do cemitério ou aquisições permanentes não integram este ETP e, se necessárias, deverão ser tratadas em processos próprios.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais são predominantemente localizados e decorrem da movimentação de materiais, abertura de espaços funerários, exumações, geração de resíduos e possível emissão de odores. Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o manejo adequado de resíduos, o uso de EPIs, a limpeza dos locais, o acondicionamento seguro de restos mortais e resíduos, a destinação ambientalmente adequada e o emprego de filtro completo com carvão ativado quando tecnicamente indicado para gavetários e túmulos.

A contratada deverá cumprir as orientações da fiscalização e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular de resíduos no interior ou nas imediações do cemitério.

15. MATRIZ SINTÉTICA DE RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

ID	Risco	Prob.	Impacto	Tratamento/Mitigação	Responsável
1	Demanda superior ao estimado	Média	Alto	Revisar histórico e manter contratação sob demanda; acompanhar saldo quantitativo.	Administração
2	Sobreposição de cobrança entre abertura/fechamento	Baixa	Alto	Usar item único de abertura e fechamento; impedir medição autônoma de fechamento já incluído.	Gestor/Fiscal
3	Atraso em sepultamento	Baixa	Alto	Plantão e prazo de resposta no TR; canal de acionamento permanente.	Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

ID	Risco	Prob.	Impacto	Tratamento/Mitigação	Responsável
4	Acondicionamento inadequado em exumação	Baixa	Alto	Saco próprio, EPIs e procedimento padronizado.	Contratada/Fiscal
5	Filtro incompatível ou incompleto	Média	Médio	Especificação funcional, confirmação de compatibilidade e aceite antes da instalação.	Contratada/Fiscal
6	Dano a túmulos, gavetas ou revestimentos	Média	Médio	Inspeção, execução cuidadosa e responsabilidade por reparação quando houver culpa da contratada.	Contratada
7	Preço de referência distorcido por escopos diferentes	Média	Alto	Equalizar composições e justificar exclusões/metodologia da pesquisa de preços.	Administração

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE

À vista da necessidade identificada, do histórico real de demanda, do levantamento de mercado, da pesquisa de preços equalizada e das medidas de mitigação propostas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução dos serviços cemiteriais sob demanda, com itens agrupados de forma a evitar sobreposição de cobrança e facilitar a fiscalização.

A contratação deverá prosseguir para elaboração do Termo de Referência, utilizando como estimativa preliminar o valor global de R\$ 172.717,00 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais), sujeito à consolidação final da pesquisa de preços e à compatibilização dos quantitativos com a demanda efetiva do Cemitério Municipal São Francisco de Assis.

Água Doce/SC, 11 de agosto de 2026.

Wilson Antônio Moraes Silva

Diretor de Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMAD**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇOS CEMITERIAIS – CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Município de Água Doce/SC – 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Água Doce/SC.

Unidade demandante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo / setor responsável pela administração do Cemitério Municipal São Francisco de Assis.

Fundamentação: este Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação e observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, XXIII, os arts. 18, 23, 40, 92, 117, 140 e demais disposições aplicáveis; a Lei Municipal nº 2.913/2021; a Resolução CONAMA nº 335/2003 e alterações; normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes; e a regulamentação municipal aplicável.

A contratação visa assegurar continuidade, regularidade, segurança, dignidade e rastreabilidade dos serviços cemiteriais, cuja demanda é variável e pode ocorrer em finais de semana e feriados. O histórico informado pela Administração registra 43 sepultamentos e 99 exumações em 2025 e, em 2026, até a elaboração do ETP, 26 sepultamentos e 8 exumações.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços cemiteriais no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, Bairro Centro, Água Doce/SC, compreendendo sepultamento/inumação, abertura e fechamento de túmulos e gavetas funerárias, exumação e reinumação, remoção/recomposição de laje ou tampa quando necessária, fornecimento de saco próprio para acondicionamento de restos mortais e fornecimento de filtro completo com carvão ativado para gavetários e túmulos, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

Natureza do objeto: serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste TR, executados sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, admitida prorrogação somente se juridicamente cabível, vantajosa e devidamente motivada.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un.	Qtd. Estimada	Valor Unitário Ref.	Valor Total Estimado
1	Sepultamento/inumação	UN	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
2	Abertura e fechamento de túmulo/gaveta funerária	UN	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
3	Exumação, acondicionamento e reinumação de restos mortais	UN	100	R\$ 486,67	R\$ 48.667,00
4	Saco próprio para acondicionamento de restos mortais	UN	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
5	Filtro completo com carvão ativado para gavetário/túmulo	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
6	Remoção e recomposição de laje/tampa de concreto, quando necessária	UN	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 172.717,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais).

Os quantitativos são estimativos máximos para planejamento e não geram obrigação de consumo integral. Somente serão pagos os serviços e insumos efetivamente solicitados, executados, conferidos e aceitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

A tabela acima harmoniza a precificação com a pesquisa apresentada no ETP: média aritmética das referências comparáveis para sepultamento/inumação, abertura/fechamento e exumação/reinumação; referência monetária disponível para saco e filtro; e referência do TR de Vitor Meireles/SC para remoção/recomposição de laje/tampa. O processo deverá conservar os documentos de suporte da pesquisa de preços.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1 Item 1 – Sepultamento/Inumação

Compreende a recepção operacional do féretro no cemitério, apoio à movimentação interna, condução e posicionamento do caixão no túmulo, sepultura, carneira ou gaveta previamente preparada, observadas as orientações da Administração, os procedimentos de segurança e a dignidade do ato. Inclui mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio necessários à atividade, excetuados os serviços autônomos expressamente previstos em outros itens quando efetivamente necessários e autorizados.

4.2 Item 2 – Abertura e fechamento de túmulo/gaveta funerária

Compreende a abertura do espaço funerário, retirada cuidadosa das tampas ou elementos de vedação necessários ao acesso, preparação do local, posterior fechamento, selamento/vedação, acabamento básico, limpeza e organização. A contratada deverá preservar lápides, placas, revestimentos e ornamentos existentes. Este item não poderá ser cobrado novamente quando a mesma atividade já estiver incluída em outro serviço expressamente medido pela Administração.

4.3 Item 3 – Exumação, acondicionamento e reinumação

Compreende, mediante autorização da Administração ou da autoridade competente, abertura do local, retirada e separação dos restos mortais, acondicionamento apropriado, identificação, transporte interno e reinumação em gaveta, túmulo ou ossuário quando determinada, bem como limpeza e recomposição do local. Resíduos do procedimento deverão ser segregados e destinados conforme sua natureza e a legislação aplicável.

4.4 Item 4 – Saco próprio para restos mortais

Recipiente individual destinado ao acondicionamento de restos mortais provenientes de exumação, confeccionado em material resistente, impermeável, adequado à finalidade, com fechamento seguro, dimensões compatíveis e possibilidade de identificação externa. Será pago separadamente somente quando solicitado pela Administração e não estiver incluído no preço do procedimento executado.

4.5 Item 5 – Filtro completo com carvão ativado

Fornecimento de conjunto filtrante completo destinado a gavetas funerárias, gavetários e túmulos, para tratamento passivo de gases e mitigação de odores do processo de decomposição. O conjunto deverá conter elemento filtrante com carvão ativado e os componentes necessários à sua correta utilização/instalação, como corpo ou alojamento, conexões/adaptadores e vedações compatíveis com a estrutura existente. A aceitação ficará condicionada à verificação de integridade, compatibilidade e funcionalidade pela fiscalização.

4.6 Item 6 – Remoção e recomposição de laje/tampa

Serviço eventual de retirada cuidadosa e posterior recomposição de laje ou tampa de concreto necessária ao acesso ao espaço funerário. Somente poderá ser medido separadamente quando indispensável, previamente autorizado e não incluído no escopo já remunerado por outro item. Danos decorrentes de execução inadequada serão reparados pela contratada sem ônus adicional ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço – OS, autorização ou documento equivalente emitido pela Administração.
- A OS deverá identificar, no mínimo, data, serviço solicitado, local/gaveta/túmulo, responsável pelo acionamento e, quando aplicável, horário previsto do sepultamento.
- A contratada deverá manter canal de contato operacional apto a receber acionamentos inclusive aos sábados, domingos e feriados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Para sepultamentos, a contratada deverá comparecer e concluir as etapas preparatórias em tempo compatível com o horário informado na OS. Quando houver urgência, deverá mobilizar equipe imediatamente após o acionamento, sem prejuízo da segurança e da correta execução.
- Exumações programadas serão executadas na data e horário definidos pela Administração, observadas as autorizações necessárias.
- Ao final de cada intervenção, o local deverá permanecer limpo, organizado e seguro, com retirada de resíduos, ferramentas e materiais remanescentes.
- A contratada manterá registro de cada atendimento, com data, serviço, identificação do espaço funerário, equipe executora e ocorrências relevantes, submetendo-o à fiscalização para medição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto com pessoal capacitado, urbanidade, respeito às famílias e observância da dignidade dos procedimentos funerários.
- Fornecer, sem custo adicional além dos preços contratados, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte operacional, EPIs, EPCs e materiais de consumo necessários à execução, exceto os itens especificamente medidos no contrato.
- Cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, mantendo os trabalhadores devidamente protegidos.
- Designar preposto com poderes para receber comunicações e adotar providências durante a execução.
- Reparar, às suas expensas, danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos a túmulos, gavetas, revestimentos, instalações municipais ou bens de terceiros.
- Manter sigilo e tratamento respeitoso das informações pessoais e registros funerários acessados durante a execução, observada a legislação de proteção de dados aplicável.
- Não subcontratar o núcleo do objeto sem autorização expressa do Município; eventual subcontratação autorizada não afasta a responsabilidade integral da contratada.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento técnico, sanitário, estrutural ou de segurança que inviabilize a execução normal do serviço.
- Providenciar a segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, vedado descarte irregular no cemitério ou entorno.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir as Ordens de Serviço (OS) e fornecer as informações necessárias à execução.
- Assegurar acesso da equipe contratada às áreas do cemitério onde os serviços forem autorizados.
- Indicar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e determinar correções.
- Atestar as medições somente após a comprovação da execução e da conformidade do serviço.
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, após liquidação regular da despesa.
- Providenciar as autorizações administrativas de exumação e demais atos que sejam de competência municipal, sem transferir à contratada atribuições próprias do Poder Público.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal do contrato: Eng.^a Fernanda Yasmin Dresch Rambo, a ser formalmente designada no processo e no instrumento competente, sem prejuízo de substituto designado pela Administração.

A fiscalização observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- Conferir Ordens de Serviço, relatórios, quantitativos e conformidade dos serviços;
- Registrar ocorrências em instrumento próprio e determinar correção de falhas;
- Recusar serviço ou insumo em desacordo e fixar prazo razoável para correção/substituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Verificar a inexistência de cobrança duplicada entre sepultamento, abertura/fechamento, exumação e remoção de laje/tampa;
- Conferir o filtro completo com carvão ativado quanto à integridade, componentes, compatibilidade e instalação/uso;
- Comunicar ao gestor situações que exijam decisão superior, sanção, alteração contratual ou reequilíbrio;
- Realizar o recebimento provisório dos serviços, quando cabível, e subsidiar o recebimento definitivo.

9. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será mensal, por quantidade efetivamente executada e aceita em cada item, com base nas Ordens de Serviço, relatórios de execução e registros da fiscalização. Não haverá pagamento por disponibilidade, expectativa de demanda ou quantitativo não utilizado.

É vedada a medição em duplicidade. O Item 6 somente será pago quando a remoção/recomposição de laje ou tampa for efetivamente necessária, previamente autorizada e não estiver incluída em outro serviço medido. O saco para restos mortais somente será pago de forma autônoma quando fornecido separadamente e não incluído no procedimento de exumação.

O recebimento provisório ocorrerá após a conferência do serviço/fornecimento pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade contratual e saneamento de eventuais pendências, sem prejuízo das responsabilidades posteriores da contratada.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, observada a ordem cronológica e o prazo previsto na regulamentação municipal e no edital. Serviços recusados, não comprovados ou executados em desconformidade poderão ser glosados até sua regularização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se licitação na modalidade Pregão, preferencialmente em forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns com especificações objetivamente definidas, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global do lote, preservada a discriminação dos preços unitários para medição e pagamento.

A opção por lote único se justifica pela interdependência operacional, necessidade de pronta mobilização, responsabilidade concentrada e continuidade do atendimento. A Administração deverá assegurar que as exigências de habilitação permaneçam proporcionais e não restrinjam indevidamente a competição.

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A habilitação deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o edital, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

Para qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com parcelas relevantes do objeto, sem imposição de quantitativos ou requisitos desproporcionais.

Não será exigida inscrição genérica em conselho profissional sem demonstração de pertinência legal com o objeto. Caso a área técnica identifique atividade legalmente privativa de profissão regulamentada, a exigência deverá ser específica, motivada e limitada ao necessário.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Serviço	Município de Missal/PR CNPJ: 78.101.847/0001-50	Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC CNPJ: 79.732.520/0001-85	Empreiteira Lins – ME Água Doce/SC CNPJ: 22.100.156/0001-87	Preço Adotado
1	Sepultamento/Inumação	R\$ 300,00	R\$ 650,00*	R\$ 400,00	R\$ 450,00
2	Abertura e fechamento	R\$ 100,00	R\$ 650,00*	R\$ 540,00	R\$ 430,00
3	Exumação/reinumação	R\$ 600,00	R\$ 370,00	R\$ 490,00	R\$ 486,67
4	Saco para restos mortais	—	Incluído	R\$ 98,00	R\$ 98,00**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Item	Serviço	Município de Missal/PR CNPJ: 78.101.847/0001-50	Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC CNPJ: 79.732.520/0001-85	Empreiteira Lins – ME Água Doce/SC CNPJ: 22.100.156/0001-87	Preço Adotado
5	Filtro completo com carvão ativado	—	—	R\$ 125,00	R\$ 125,00**
6	Remoção/recomposição de laje/tampa	—	R\$ 200,00	—	R\$ 200,00**

* Em Vitor Meireles/SC, R\$ 650,00 corresponde a serviço agrupado de abertura de túmulo + realização do sepultamento. A referência é mantida conforme a metodologia do ETP, devendo a Administração preservar no processo a nota de equalização para evitar dupla contagem do mesmo escopo.

** Nos itens com apenas uma referência monetária individualizada, o valor adotado corresponde à fonte disponível e não a uma média de múltiplas cotações. A pesquisa e seus documentos de suporte integram o processo administrativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Água Doce/SC, a ser indicada pela unidade competente antes da formalização da contratação, com demonstração da disponibilidade e compatibilidade com o planejamento orçamentário e o PCA.

14. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Ultrapassado o interregno legal e sendo cabível, o reajuste utilizará índice oficial IGP-M definido no edital/contrato.

Alterações quantitativas ou qualitativas somente ocorrerão nas hipóteses e limites legais, mediante justificativa, autorização competente e formalização adequada.

15. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital/contrato, assegurados contraditório e ampla defesa. A gradação considerará natureza, gravidade, danos, circunstâncias e reincidência.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal.

Constituem ocorrências especialmente relevantes para fins de fiscalização e eventual responsabilização: atraso injustificado que comprometa sepultamento; ausência de equipe após acionamento; execução sem EPIs; acondicionamento inadequado de restos mortais; dano a estruturas; descarte irregular; fornecimento de filtro incompleto/incompatível; falsidade em registros; e cobrança em duplicidade.

16. MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES

ID	Evento de risco	Prob.	Impacto	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras
R1	Demanda superior à estimada	Média	Alto	Município	Acompanhar saldo e histórico; replanejar tempestivamente; alterações apenas nos limites legais.
R2	Demanda inferior à estimada	Alta	Baixo	Contratada	Quantidades são estimativas; pagamento apenas pelo executado; risco ordinário da contratação sob demanda.
R3	Atraso/ausência em sepultamento	Baixa	Alto	Contratada	Canal permanente, equipe de contingência, comunicação imediata e prioridade ao horário da OS.
R4	Cobrança duplicada entre itens	Média	Alto	Município/Contratada	OS e medição discriminadas; fiscal confere escopo; vedação expressa de dupla medição.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

ID	Evento de risco	Prob.	Impacto	Alocação	Medidas preventivas/mitigadoras
R5	Dano a túmulo, gaveta, lápide ou revestimento	Média	Médio	Contratada	Inspeção prévia, execução cuidadosa, registro e reparação sem ônus quando imputável.
R6	Acidente de trabalho/exposição biológica	Baixa	Alto	Contratada	Treinamento, EPIs/EPCs, procedimentos de higiene e cumprimento das NRs aplicáveis.
R7	Acondicionamento inadequado de restos mortais	Baixa	Alto	Contratada	Saco apropriado, identificação, manuseio controlado e conferência do fiscal.
R8	Destinação inadequada de resíduos	Baixa	Alto	Contratada	Segregação, acondicionamento e destinação conforme natureza e normas aplicáveis.
R9	Filtro incompleto/incompatível	Média	Médio	Contratada	Verificação de compatibilidade e aceite; substituição sem custo se recusado.
R10	Necessidade imprevista de remoção de laje/tampa	Média	Médio	Município	Item próprio, autorização prévia e registro fotográfico/OS quando possível.
R11	Impedimento estrutural não visível antes da abertura	Baixa	Médio	Compartilhado	Suspender, registrar, avaliar solução e definir responsabilidade conforme causa.
R12	Chuvas intensas ou evento de força maior	Baixa	Médio	Compartilhado	Reprogramar quando possível; adotar medidas emergenciais de segurança; registrar ocorrência.
R13	Falha de autorização para exumação	Baixa	Alto	Município	Não emitir OS sem documentação/autorização exigível; conferência prévia.
R14	Perda de condições de habilitação	Baixa	Alto	Contratada	Monitoramento documental e adoção das medidas contratuais cabíveis.

A matriz acima tem função de gerenciamento e alocação operacional de riscos previsíveis. Eventos extraordinários com repercussão econômico-financeira serão analisados conforme a legislação e as cláusulas contratuais, não havendo transferência automática de risco sem demonstração do nexo causal e do impacto.

17. INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Indicador	Forma de verificação	Meta
Atendimento às OS	Percentual de OS executadas no prazo/horário definido	≥ 95%
Conformidade técnica	Serviços aceitos sem necessidade de refazimento	≥ 98%
Registro e rastreabilidade	OS com relatório completo e conferível	100%
Segurança	Uso adequado de EPIs/EPCs nas atividades fiscalizadas	100%
Integridade dos locais	Ocorrências de dano não reparado imputável à contratada	0

Os indicadores serão utilizados como instrumento de fiscalização e melhoria da execução. O descumprimento não gera sanção automática sem observância do procedimento contratual, mas poderá fundamentar determinação de correção, glosa quando houver serviço não executado/conforme e eventual processo sancionatório.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E PARTICIPAÇÃO

A subcontratação do núcleo dos serviços dependerá de autorização expressa e justificativa, sem transferência da responsabilidade da contratada. A disciplina sobre participação em consórcio deverá constar do edital e ser motivada à luz do mercado e da complexidade do objeto. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação aplicável, sem afastar requisitos técnicos indispensáveis.

19. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Os dados pessoais eventualmente acessados na execução serão tratados exclusivamente para as finalidades contratuais, com acesso restrito e medidas razoáveis de segurança. A contratada não poderá divulgar nomes, documentos, imagens ou informações de falecidos e familiares obtidos em razão do contrato, ressalvadas obrigações legais e determinações da Administração ou autoridade competente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a contratação, para todos os fins, o ETP, a pesquisa de preços e documentos de suporte, este TR, o edital, a proposta vencedora, a matriz de riscos e o instrumento contratual. Em caso de divergência material entre documentos preparatórios, a Administração deverá promover a compatibilização antes da publicação do edital, preservando coerência entre objeto, quantitativos, preços, critérios de medição e obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

A contratação somente deverá ser lançada após confirmação da disponibilidade orçamentária, designações formais de gestão/fiscalização, validação da pesquisa de preços e revisão jurídica da minuta do edital e contrato, quando cabível.

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Campo	Informação
Nº da OS	____ / 2026
Data/hora do acionamento	____ / ____ / 2026 – ____ : ____
Serviço/item	_____
Local/gaveta/túmulo	_____
Horário previsto	_____
Observações/autorização	_____
Responsável pelo acionamento	_____
Confirmação da contratada	_____

ANEXO II – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO MENSAL

OS	Data	Item	Qtd.	Local	Conforme?	Observações

Atesto da fiscalização: _____ Data: ____ / ____ / ____

Eng.^a Fernanda Yasmin Dresch Rambo – Fiscal do Contrato

ANEXO III – QUADRO RESUMO PARA PROPOSTA

Item	Descrição	Un.	Qtd. estimada	Valor unitário proposto	Valor total proposto
1	Sepultamento/Inumação	UN	100	R\$ _____	R\$ _____
2	Abertura e fechamento de túmulo/gaveta funerária	UN	100	R\$ _____	R\$ _____
3	Exumação, acondicionamento e reinumação de restos mortais	UN	100	R\$ _____	R\$ _____
4	Saco próprio para acondicionamento de restos mortais	UN	100	R\$ _____	R\$ _____
5	Filtro completo com carvão ativado para gavetário/túmulo	UN	50	R\$ _____	R\$ _____
6	Remoção e recomposição de laje/tampa de concreto, quando necessária	UN	100	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Água Doce/SC, 11 de agosto de 2026.

Wilson Antônio Moraes Silva
Diretor de Indústria, Comércio e Turismo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMAD**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços cemiteriais no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, Bairro Centro, Água Doce/SC, compreendendo sepultamento/inumação, abertura e fechamento de túmulos e gavetas funerárias, exumação e reinumação, remoção/recomposição de laje ou tampa quando necessária, fornecimento de saco próprio para acondicionamento de restos mortais e fornecimento de filtro completo com carvão ativado para gavetários e túmulos, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

A empresa acima descrita, DECLARA que:

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMAD**

**ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços cemiteriais no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, Bairro Centro, Água Doce/SC, compreendendo sepultamento/inumação, abertura e fechamento de túmulos e gavetas funerárias, exumação e reinumação, remoção/recomposição de laje ou tampa quando necessária, fornecimento de saco próprio para acondicionamento de restos mortais e fornecimento de filtro completo com carvão ativado para gavetários e túmulos, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

EMPRESA:
CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
Cargo:
Endereço completo:
Cidade: Bairro: Estado:
Telefone: Email:

Possui Assinatura Digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMAD**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Luiz Brandalise considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 41/2026/PMAD – Processo Licitatório n. 86/2026/PMAD, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.***.***-, de acordo com a classificação por ela alcançada e mas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços cemiteriais no Cemitério Municipal São Francisco de Assis, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, Bairro Centro, Água Doce/SC, compreendendo sepultamento/inumação, abertura e fechamento de túmulos e gavetas funerárias, exumação e reinumação, remoção/recomposição de laje ou tampa quando necessária, fornecimento de saco próprio para acondicionamento de restos mortais e fornecimento de filtro completo com carvão ativado para gavetários e túmulos, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço – OS, autorização ou documento equivalente emitido pela Administração.
- 2.2. A OS deverá identificar, no mínimo, data, serviço solicitado, local/gaveta/túmulo, responsável pelo acionamento e, quando aplicável, horário previsto do sepultamento.
- 2.3. A contratada deverá manter canal de contato operacional apto a receber acionamentos inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.4. Para sepultamentos, a contratada deverá comparecer e concluir as etapas preparatórias em tempo compatível com o horário informado na OS. Quando houver urgência, deverá mobilizar equipe imediatamente após o acionamento, sem prejuízo da segurança e da correta execução.
- 2.5. Exumações programadas serão executadas na data e horário definidos pela Administração, observadas as autorizações necessárias.
- 2.6. Ao final de cada intervenção, o local deverá permanecer limpo, organizado e seguro, com retirada de resíduos, ferramentas e materiais remanescentes.
- 2.7. A contratada manterá registro de cada atendimento, com data, serviço, identificação do espaço funerário, equipe executora e ocorrências relevantes, submetendo-o à fiscalização para medição.

2.8. Descrição detalhada dos itens:

2.8.1. Item 1 – Sepultamento/Inumação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Compreende a recepção operacional do féretro no cemitério, apoio à movimentação interna, condução e posicionamento do caixão no túmulo, sepultura, carneira ou gaveta previamente preparada, observadas as orientações da Administração, os procedimentos de segurança e a dignidade do ato. Inclui mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio necessários à atividade, excetuados os serviços autônomos expressamente previstos em outros itens quando efetivamente necessários e autorizados.

2.8.2. Item 2 – Abertura e fechamento de túmulo/gaveta funerária

Compreende a abertura do espaço funerário, retirada cuidadosa das tampas ou elementos de vedação necessários ao acesso, preparação do local, posterior fechamento, selamento/vedação, acabamento básico, limpeza e organização. A contratada deverá preservar lápides, placas, revestimentos e ornamentos existentes. Este item não poderá ser cobrado novamente quando a mesma atividade já estiver incluída em outro serviço expressamente medido pela Administração.

2.8.3. Item 3 – Exumação, acondicionamento e reenumeração

Compreende, mediante autorização da Administração ou da autoridade competente, abertura do local, retirada e separação dos restos mortais, acondicionamento apropriado, identificação, transporte interno e reenumeração em gaveta, túmulo ou ossuário quando determinada, bem como limpeza e recomposição do local. Resíduos do procedimento deverão ser segregados e destinados conforme sua natureza e a legislação aplicável.

2.8.4. Item 4 – Saco próprio para restos mortais

Recipiente individual destinado ao acondicionamento de restos mortais provenientes de exumação, confeccionado em material resistente, impermeável, adequado à finalidade, com fechamento seguro, dimensões compatíveis e possibilidade de identificação externa. Será pago separadamente somente quando solicitado pela Administração e não estiver incluído no preço do procedimento executado.

2.8.5. Item 5 – Filtro completo com carvão ativado

Fornecimento de conjunto filtrante completo destinado a gavetas funerárias, gavetários e túmulos, para tratamento passivo de gases e mitigação de odores do processo de decomposição. O conjunto deverá conter elemento filtrante com carvão ativado e os componentes necessários à sua correta utilização/instalação, como corpo ou alojamento, conexões/adaptadores e vedações compatíveis com a estrutura existente. A aceitação ficará condicionada à verificação de integridade, compatibilidade e funcionalidade pela fiscalização.

2.8.6. Item 6 – Remoção e recomposição de laje/tampa

Serviço eventual de retirada cuidadosa e posterior recomposição de laje ou tampa de concreto necessária ao acesso ao espaço funerário. Somente poderá ser medido separadamente quando indispensável, previamente autorizado e não incluído no escopo já remunerado por outro item. Danos decorrentes de execução inadequada serão reparados pela contratada sem ônus adicional ao Município.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente **Ata** será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 3.3. Caso a detentora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto do contrato, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a detentora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL					

- 4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Água Doce/ em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 5.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
- 5.4. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.
- 5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.
- 5.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90;
- 5.7. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.8. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao setor requisitante, conforme Solicitação de Fornecimento no e-mail informado no documento, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.
- 5.9. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.
- 5.10. A detentora deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.
- 5.11. O proponente vencedor deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à municipalidade.
- 5.12. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA DESPESA

- 7.1. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução da ata de registro de preço ficará a cargo da servidora **Fernanda Yasmin Dresch Rambo, Engenheira Civil**, o qual deverá acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada. A gestão desta contratação será realizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. O responsável pela gestão e fiscalização contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário
- 8.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal.
- 8.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade se for o caso;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), entre outras legislações pertinentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.6. Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço;
- 9.1.10. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução da ata de registro de preços;
- 9.1.13. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 9.1.14. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 9.1.15. As despesas de transporte são de responsabilidade da detentora;
- 9.1.16. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário a ata de registro de preços poderá ser prorrogada automaticamente.
- 9.1.17. Obedecer ao objeto e as disposições legais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.18. Atender os critérios dos órgãos regulamentadores de produtos e serviços.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.2.6. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 9.2.8. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.9. Emitir a Solicitação de Fornecimento à detentora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
- a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 11.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
- 11.2. Tanto ORGÃO GERENCIADOR quanto DETENTORA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/ata de registro de preços, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 11.3. Os dados pessoais aos quais o ORGÃO GERENCIADOR tiver acesso em razão da execução do presente termo/ ata de registro de preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 11.4. ORGÃO GERENCIADOR e DETENTORA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

- 11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto da presente ata de registro de preços, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido nesta ata de registro de preços e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações atuariais/editais.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Para efeitos da presente cláusula, considera-se que após a realização da Solicitação de Fornecimento por Órgão Gerenciador, deixa de ser para aquele ato específico somente intenção de vontade entre as partes em ata de registro de preço, para surtir efeitos contratuais, sendo essas sujeitas as infrações e sanções administrativas previstas nesta cláusula e disposta na Lei nº 14.133/2021;
- 12.2. Para cumprimento dessa cláusula, considera-se para o ato específico após a realização da Solicitação de Fornecimento, que o ORGÃO GERENCIADOR passe a ser denominada CONTRATANTE e a DETENTORA passe a ser denominada CONTRATADA;
- 12.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o detentor que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

12.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Multa:

12.4.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da ata de registro de preços, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.4.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.4.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 15.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PREFEITO
Cargo
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA
Cargo
RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Visto pela Assessoria Jurídica
.....
OAB/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMAD**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026/PMAD, **DECLARA**, que:

- a. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i. Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j. Declara que possui estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para atender as demandas da Administração.
- k. Declara, para os devidos fins, que, na execução dos serviços objeto da presente licitação, adotará todas as medidas necessárias à prevenção, controle e minimização de impactos ambientais, observando a legislação ambiental aplicável e as normas pertinentes, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.